



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

PROJETO DE LEI Nº 30 de 04 de novembro de 2025.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 575/2008 de 06 de agosto de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação o presente Projeto de Lei:

Art.1º. O §3º do artigo 64, da Lei Municipal nº 575-2008 de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 [...]

§3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.”

Art. 2º. O §3º do artigo 66, da Lei Municipal nº 575-2008 de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 [...]

§3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Betânia-PE, 04 de novembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Excelentíssima Presidente e demais vereadores

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa adequar a legislação previdenciária municipal, no que concerne as reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNPREBE.

Essa atualização é essencial para modernizar as estruturas administrativas, facilitando a participação e a tomada de decisões ágeis em prol do desenvolvimento de Betânia. A lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Casa Legislativa, contando com a aprovação dos nobres vereadores para seu regular processamento e aprovação.

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 04 de novembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito do Município de BETÂNIA-PE

